



36  
23/05/04

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 28 DE MAIO DE 2004.

*PRORROGA PRAZO FIXADO PELA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 31 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ: Faço saber de que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2004 o desconto de 50% (cinquenta por cento) contido na excepcionalidade fixada na alínea "E" do artigo 1º da Lei Complementar nº 31 de 1º de julho de 2003 e/c o art 1º da Lei Complementar nº 34 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Itaboraí, 28 de maio de 2004.

  
COSME SALLES  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Em 06 de Junho de 2004

no jornal da Região - Ed. nº 2103

proq. S. Sil. Laif. 56600

Tania da Costa Coutinho  
Mat. 1825